



**SECRETARIA DA FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES
PRIMEIRA CÂMARA RECURSAL**

RECURSO VOLUNTÁRIO: 208/2009

PROCESSO DE ORIGEM: Nº 270863000163-5

EMPRESA: F. B. RIBEIRO LTDA

RELATOR: JOSÉ DE SOUSA BRITO

Sessão realizada em de 08 de junho de 2010

ACÓRDÃO Nº 097/2010

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. CRÉDITO FISCAL INDEVIDO. AQUISIÇÃO DE MERCADORIA ACOBERTADA POR DOCUMENTAÇÃO FALSA OU INIDÔNEA.

RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO, COM A CONSEQUENTE MANUTENÇÃO DO JULGADO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. DECISÃO UNÂNIME.

Sala de Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado do Piauí, em Teresina, 08 de junho de 2010.

Francisco de Assis Moura Araújo – Presidente e Prolator

José de Sousa Brito – Conselheiro-Relator

Manoel Messias Borges de Oliveira – Conselheiro

Carlos Augusto de Assunção Rodrigues – Conselheiro

Christianne Arruda – Procuradora do Estado